

Lei nº 85 de 17 de Junho de 1966.

Dispõe sobre Subvenção Social.

A Câmara Municipal de Espera Feliz decreta, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Espera Feliz autorizada a conceder uma subvenção de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), no decorrer do presente exercício à Banda de Música em fase de organização nesta cidade.*
- Art. 2º - Para ocorrer às despesas referentes ao artigo 1º da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário Crédito Especial.*
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na época de sua publicação.*

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 17 de Junho de 1966.

*Américo Cândido de Souza – Prefeito Municipal
Antônio Justiniano Alves – Secretário*